



CONGRESSO NACIONAL

MPV-517

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2011

Proposição: Medida Provisória nº 517/2010

Autor: Dep. Pauderney Avelino – DEM/AM

Nº do prontuário

1. [] supressiva 2. [] substitutiva 3. [] modificativa 4. [X] aditiva 5. [] substitutivo global

Página	Artigo 15-B	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o art. 15-B à Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 15-B. O art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 9º
§ 1º
§ 2º

§ 3º. A isenção de que trata este artigo não prejudica o crédito do respectivo imposto, calculado como se devido fosse, quanto aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem na industrialização, em qualquer ponto do território nacional, de produtos sujeitos efetivamente ao recolhimento do imposto."

JUSTIFICAÇÃO

Autores têm lecionado, com respaldo nas características da Zona Franca de Manaus como área de incentivos fiscais, voltados ao desenvolvimento regional, que a viabilidade econômico-financeira das empresas ali implantadas, para utilização por indústrias situadas fora da área sob especial tratamento fiscal, está vinculada à faculdade de uso do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados, mesmo que ficto, a partir da aquisição de produtos isentos daquele imposto em face do disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

Trata-se de questão que não pode ser contemplada da mesma forma com que tem sido tratado ao crédito presumido do IPI em operações nas demais localidades do território nacional, exatamente porque já constitui um diferencial em proveito da Zona Franca de Manaus. Daí porque é preciso afastar, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, as inquietações que as discussões em instância administrativa ou judicial suscitam, que, por sós são capazes de inibir investimentos em área de importância geopolítica relevantíssima para a sociedade brasileira.

É o que proponho.

PARLAMENTAR

Dep. Pauderney Avelino

DEM/AM

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/02/2011 às 17:30
Assinatura
Consuelo / Mat. #2678

